



## *Câmara Municipal do Exu*

### *Terra do Gonzagão*

*Estado de Pernambuco*  
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

## **LEI Nº 1.131, de 27 de julho de 2009**

**EMENTA:** Regulamenta a implantação do piso salarial do magistério e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 56, § 8º, da Lei Orgânica Municipal e art. 120, § 9º, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, ainda, com fundamento no art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, faz saber que o Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2009, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial nacional do profissional do magistério público municipal da educação básica, para a jornada de até 200h/mês em janeiro de 2009, será de R\$ 1.132,40 (hum mil cento e trinta e dois reais e quarenta centavos).

§ 1.º – Fica estabelecido que a grade de vencimentos deve ser aplicada em conjunto com a Lei Municipal n. 929/1998 (plano de cargo e carreiras), conforme anexo I da presente, que passa a ser parte integrante da mesma.

§ 2º – para os fins de cumprimento da presente lei, até 31 de dezembro de 2009, admitir-se-á que os valores dispostos na grade de vencimentos constantes no Anexo I compreendam todas as vantagens pecuniárias pagas a qualquer título.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias com recursos previstos na lei orçamentária nº 1.124/08, de 29 de dezembro de 2008, suplementadas se necessário nos moldes da lei nº 4.320/64.



***Câmara Municipal do Exu***

***Terra do Gonzagão***

*Estado de Pernambuco*

CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de Julho de 2009.

  
**Nelson Peixoto de Alencar**  
**Presidente**



## Câmara Municipal do Exu

Terra do Gonzagão

Estado de Pernambuco  
CNPJ n.º 11.474.947/0001-50.

### Anexo I

**Grande de Vencimentos: 150h/mês (30h/semanais)**

**Nível Médio:**

Faixa → ↓ Classe	A	B	C	D
I	R\$ 686,90	R\$ 704,07	R\$ 721,67	R\$ 739,70
II	R\$ 813,88	R\$ 834,02	R\$ 854,88	R\$ 876,25
III	R\$ 963,88	R\$ 987,97	R\$ 1.012,67	

**Graduação 33,33%:**

Faixa → ↓ Classe	A	B	C	D
I	R\$ 915,84	R\$ 938,74	R\$ 962,21	R\$ 986,26
II	R\$ 1.084,89	R\$ 1.112,00	R\$ 1.139,81	R\$ 1.168,30
III	R\$ 1.285,16	R\$ 1.317,26	R\$ 1.350,20	

**Pós-graduação 15%:**

Faixa → ↓ Classe	A	B	C	D
I	R\$ 1.053,22	R\$ 1.079,55	R\$ 1.106,54	R\$ 1.134,20
II	R\$ 1.247,62	R\$ 1.278,81	R\$ 1.310,78	R\$ 1.343,55
III	R\$ 1.477,90	R\$ 1.514,85	R\$ 1.552,72	

Câmara Municipal do Exu-PE, 27 de julho de 2009.

  
**Nelson Peixoto de Alencar**  
Presidente